



CÂMARA DOS DEPUTADOS

C0049576A

PROJETO DE LEI N.º 7.666, DE 2014 (Do Sr. Anthony Garotinho)

Determina a reserva de no mínimo 10% das vagas de trabalho, em empresas no Brasil com número de funcionários igual ou superior a 40, para postulantes ao primeiro emprego.

DESPACHO:
APENSE-SE AO PL 765/2003.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Toda empresa instalada e com funcionamento no território brasileiro com número igual ou superior a 40 (quarenta) funcionários fica obrigada a reservar o mínimo de 10% (dez por cento) das suas vagas de trabalho para pessoas para postulantes ao primeiro emprego.

Art. 2º Quando o resultado do percentual do artigo anterior for número fracionário prevalecerá o número inteiro subsequente.

Art. 3º Caberá aos órgãos de fiscalização das relações de trabalho o desenvolvimento de políticas e efetiva fiscalização das empresas instaladas em território nacional para que ocorra o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º Caberá ao Ministério do Trabalho e Emprego, em até um ano após a publicação desta, estabelecer a penalidade para as empresas que descumprirem esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 2 (dois) anos após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Hoje podemos verificar certa dificuldade na obtenção de empregos, especialmente entre os jovens que procuram por seu primeiro emprego. As empresas preferem não ter que investir em capacitação e por essa razão acabam eliminando os trabalhadores sem experiência em seus processos de seleção. Essa prática acentuou-se após a recente crise econômica que atingiu o mundo inteiro.

O fato é preocupante, pois sabemos que o primeiro emprego é uma fase importante, que contribui, e muito para o aprendizado dos jovens no que tange à sua inserção no mercado de trabalho. É nessa etapa da vida que as pessoas aprendem a enfrentar as responsabilidades e exigências do mercado de trabalho e a buscar o aperfeiçoamento necessário que lhe garantirá a ascensão no mercado de trabalho.

De acordo com dados do MTE, no primeiro semestre de 2012 foi verificada uma queda bastante significativa da ordem de 72% no número de trabalhadores egressos do primeiro emprego. Enquanto no primeiro semestre de 2011 celebrávamos um total de 51,6 mil pessoas nesse universo, em 2012 esse número caiu para 14,2mil.

Mas não só a crise econômica contribui para a dificuldade na obtenção do primeiro emprego. Outro fator que contribui é a exigência de qualificação, o que é uma incoerência: como exigir um grau de experiência que poucas empresas estão dispostas a proporcionar.

Dessa forma, conto com o apoio dos colegas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2014

Deputado ANTHONY GAROTINHO

FIM DO DOCUMENTO